



## 1. OBJETIVO

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA MINDSHIP estabelece e formaliza as práticas e diretrizes de conduta profissional e ética que devem ser seguidas por todos os sócios, funcionários, prestadores de serviço próprios e terceiros, doravante denominados “COLABORADORES”, praticados na MINDSHIP CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, doravante designada “MINDSHIP”.

## 2. RESPONSABILIDADES

2.1. Todos os COLABORADORES devem concordar e cumprir as diretrizes descritas neste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA em todas as atividades de cunho profissional que realizarem em nome da MINDSHIP. Em caso de dúvidas e/ou de não cumprimento das mesmas, os COLABORADORES deverão entrar em contato com o diretor estatutário responsável pelo Compliance, doravante denominado “COMPLIANCE”.

2.2. Dada a impossibilidade de MINDSHIP prevenir, por si só, a todas as situações em que os COLABORADORES possam estar expostos a condutas que confrontem questões éticas e de conduta profissional, fica estabelecido que todos serão responsáveis por evitar tais riscos e devem agir de forma proativa, com integridade e bom senso a fim de respeitar este CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.

## 3. SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DE CONDUTA DOS COLABORADORES:

3.1. Manter elevados padrões de ética e integridade profissional. Agir sempre com transparência, boa-fé, lealdade e diligência a fim de respeitar a MINDSHIP e seus clientes. Colocar, sempre, os interesses dos clientes em primeiro lugar;

3.2. Adotar práticas e condutas que minimizem e evitem possíveis conflitos de interesses. Caso seja verificado algum possível conflito de interesse, é de responsabilidade do COLABORADOR prestar esclarecimentos imediatamente ao COMPLIANCE a fim de seguir com as orientações fornecidas;

3.3. Transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que a MINDSHIP possa alcançar em decorrência de sua condição de consultoria de valores mobiliários, sendo vedada a obtenção de qualquer tipo de remuneração pela indicação de serviços ou produtos de terceiros;

3.4. Possuir habilidades acadêmicas e técnicas necessárias ao cumprimento de sua função, comprometendo-se a obter e manter atualizadas todas as certificações e conhecimentos necessários para o desempenho de sua função de acordo com os órgãos autorreguladores aos quais a MINDSHIP se expõe;

3.5. Assegurar a prestação de serviços de forma independente e fundamentada;

3.6. Trabalhar somente com fornecedores, prestadores de serviço, e outros terceiros que estejam alinhados aos princípios aqui descritos e escolhidos com base em critérios técnicos transparentes, éticos e imparciais;

3.7. Preservar as informações confidenciais dos clientes e da MINDSHIP a que tiver acesso, conforme exigido nas políticas internas da empresa e na legislação vigente. Exceção será aplicada nas hipóteses em que sua divulgação for exigida por autoridades legais competentes ou tenha sido previamente autorizada pela diretoria, desde que não seja infringido o compromisso de privacidade perante os clientes e/ou terceiros;



- 3.8. Não utilizar informação privilegiada para benefício próprio e/ou de terceiros na realização de operações próprias e/ou proprietárias da MINDSHIP, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido. Sob toda e qualquer circunstância, deverá ser preservado o sigilo total sobre as operações financeiras realizadas sob função profissional na MINDSHIP;
- 3.9. Conhecer e cumprir todas as normas referentes à legislação de proteção de dados, à prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento de atividade terrorista e à corrupção (“PLDFT”) vigentes no País, bem como às normas dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários relativas à proteção ao investidor e regulamentação da atividade de consultoria de valores mobiliários;
- 3.10. Conhecer e cumprir as diretrizes expedidas pelos órgãos autorreguladores que se aplicam às atividades da MINDSHIP;
- 3.11. Conhecer e cumprir, conforme a aplicabilidade em cada caso, todas as políticas, manuais e regras internas e externas da MINDSHIP;
- 3.12. Seguir as instruções do COMPLIANCE;
- 3.13. Prevenir, identificar e comunicar ao COMPLIANCE, quando necessário, possíveis fraudes internas e externas referentes aos processos e/ou diretrizes estabelecidas nos códigos da MINDSHIP;
- 3.14. Assegurar a confidencialidade e integridade a todos os acessos sistêmicos, de criação e uso de senhas, de execuções financeiras, de acessos físicos a documentações e informações dos clientes da MINDSHIP;
- 3.15. Desempenhar suas funções profissionais a fim de atender os objetivos de investimento dos clientes de acordo com o perfil de investimentos de cada um deles, assim como respeitar e orientar os clientes nas operações financeiras de acordo com as definições estabelecidas pelo perfil de investimento dos clientes;
- 3.16. Manter atualizada e à disposição de seus clientes, toda a documentação pertinente à consultoria praticada e avaliação do perfil de investimentos;
- 3.17. Cumprir fielmente todas as disposições dos serviços contratados pelos clientes de acordo com os contratos firmados;
- 3.18. Evitar quaisquer práticas que possam ferir as relações fiduciárias mantidas com seus clientes;
- 3.19. Divulgar e atualizar os clientes de quaisquer informações pertinentes e completas, corretas e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir de todas as decisões de investimentos recomendadas e servidas pela MINDSHIP;
- 3.20. Prestar informações claras, fundamentadas e coerentes de todas as recomendações feitas para seus clientes, se assim for solicitado;
- 3.21. Zelar pela adequada prestação de serviços conforme determinações da Resolução CVM nº 19 de 25 de fevereiro de 2021 e Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013.

#### **4. SÃO CONSIDERADAS VEDAÇÕES, NÃO SOMENTE AS APRESENTADAS:**

- 4.1. Praticar qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio sexual ou moral, bem como abusos físicos ou psicológicos;



## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- 4.2. Uso de informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
- 4.3. Uso de vínculo de trabalho ou poder de função para obtenção de qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros;
- 4.4. Uso ou divulgação indevida de dados sigilosos de clientes ou da MINDSHIP;
- 4.5. Desempenhar qualquer outra atividade paralela que tenha concorrência direta ou indireta com as atividades de cunho profissional da MINDSHIP;
- 4.6. Uso de softwares não licenciados ou não autorizados para o desempenho de suas funções na MINDSHIP;
- 4.7. Uso, sem autorização, de propriedade intelectual da MINDSHIP;
- 4.8. Praticar atos de suborno, corrupção ou descumprimento de quaisquer legislações e regulações vigentes às quais a atividade profissional da MINDSHIP e a condição dos COLABORADORES esteja exposta;
- 4.9. Participar, direta ou indiretamente, de atos ilícitos, incluído sem limitação, fraudes, simulações ou manipulações de preços, declarações falsas e crimes financeiros;
- 4.10. Oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros exceto nos termos estabelecidos pela POLÍTICA DE SOFT DOLLAR presente neste documento e/ou que possam vir a interferir na imparcialidade dos serviços prestados;
- 4.11. Proceder qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços prestados exceto sob autorização do cliente;
- 4.12. Garantir rentabilidades aos clientes;
- 4.13. Omitir informações sobre conflitos de interesses e riscos relativos à atividade da MINDSHIP.

## 5. POLÍTICA DE SOFT DOLLAR

- 5.1. É vedado oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de clientes, prestadores de serviços e parceiros que excedam o valor (real ou estimado) de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo que, caso recebidos deverão ser imediatamente devolvidos ao ofertante bem como reportado ao COMPLIANCE;
- 5.2. É vedado oferecer ou receber quaisquer tipos de vantagens, presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de pessoas ou funcionários públicos ou politicamente expostos;
- 5.3. Casos excepcionais deverão ser reportados e avaliados pelo COMPLIANCE.

## 6. VIOLAÇÕES

- 6.1. Qualquer violação às diretrizes aqui colocadas deverá ser comunicada imediatamente ao COMPLIANCE, sendo vedado o anonimato e obrigatório sigilo no tratamento de comunicações com todas as partes envolvidas;
- 6.2. Caberá ao COMPLIANCE a averiguação destas irregularidades e comunicações recebidas, para que leve à Diretoria os casos em que forem julgados necessários;

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



6.3. O descumprimento de qualquer diretriz deste CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA está sujeito às sanções previstas na lei e nos órgãos autorreguladores.